

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**CONTRATO Nº 58/2019**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Considerando** a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

**Considerando** a grande importância de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, para fins de resguardar a preservação do patrimônio público, bem dos transportados e de terceiros, que eventualmente venham a se envolver em acidentes com veículos e/ou máquinas da frota municipal;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Considerando** o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

**Considerando** a necessidade de contratação de seguro RCO para os ônibus de placas MHH 2653 e MLK 6511, conforme exigência do DETER/SC, para fins liberação de licenças de tráfego intermunicipal;

**Considerando** as comunicações internas encaminhadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes e Secretaria de Administração e Finanças, onde requer a realização de termo aditivo para contratação adicional de seguros RCO para os veículos supracitados;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo, somado com acréscimos anteriores, corresponde aproximadamente ao acumulado de 15,52% (quinze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor total inicial contrato originário;

**Considerando** que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses consecutivos, visando a renovação das apólices de seguro existentes, e também a contratação adicional de seguro RCO para os ônibus de placas MHH 2653 e MLK 6511, nos termos anteriormente dispostos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1. do contrato originário, a vigorar a partir do dia 10 de junho de 2019, com as seguintes redações:

*“...2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo “E”, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2019 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2020, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”*

*“...3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”*

2.2. Ao valor anual atualmente contratado que é R\$ 25.608,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos), fica acrescido o valor de R\$ 2.748,20 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), correspondente à contratação do serviço de seguro RCO para os ônibus de placas MHH 2653 e MLK 6511, conforme citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 6.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

*“...6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 28.356,40 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).”*

2.3. Passa a tabela demonstrativa relativa ao lote nº 6, constante no item 6.1. da cláusula sexta do contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

Lote	Qty	Unid	Descrição	Preço Unit	Preço Total
06	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CHASSI MARCA MARCOPOLO VOLARE LOTACA, À DIESEL, CARROCERIA MARCA VOLARE, CAPACIDADE PARA 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), COM CENTRAL DE TETO, ANO DE FABR./ANO MOD. 2002/2002, CHASSI 93PB02A2M2C006129 PLACA <b>MCA 5411</b>	1.623,00	1.623,00

1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS <b>MHI 7123</b> , CHASSI 9BWR882W89R925642, COM COBERTURA DE R\$ 3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)	1.374,10	1.374,10
1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACAS <b>MHH 2653</b> , CHASSI 9BWR882W79R925583, COM COBERTURA DE R\$ 3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)	1.374,10	1.374,10
1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/15.190 EOD E.HD ORE, DIESEL ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, PLACAS <b>MLK 6511</b> , CHASSI 9532E82W0DR317431, COM COBERTURA DE R\$3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)	1.374,10	1.374,10
1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO RENAULT MASTER BUS, DIESEL ANO/MODELO 11/12, CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES, PLACAS <b>MKJ 1019</b> , CHASSI 93YCDUHU6CJ176404.	1.027,00	1.027,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>				<b>6.772,30</b>

2.4. Em razão das contratações adicionais e renovação das apólices existentes por mais 12 meses consecutivos, o município efetuará novo pagamento à CONTRATADA, no valor total de R\$ 28.356,40 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme previsto na cláusula sexta do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

**10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL**

2.028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

**11** 3.3.90.00.00.00.00.00 0332 Superávit Saúde/Custeio

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.003- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**12** 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

**04.001 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

2.010 Educação Infantil

**24** 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 MDE- Educação

2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

**31** 3.3.90.00.00.00.00.00 0001 MDE- Educação

2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

**50** 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Recursos Ordinários

**06.002 DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE**

2.007- Diretoria de Infra estrutura

**79** 3.3.3.90.00.00.00.00. 0104- Recursos Ordinários

**07.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

2.030 Apoio Administrativo - FUNDERURAL

**90** 3.3.90.00.00.00.00. 0104 Aplicações Diretas

**05.001 DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

**57** 3.3.90.00.00.00.00.00.00428 Trans. FNAS Prot. Social Básica

**CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de junho de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Marcelo Wais**  
**Gente Seguradora S.A.**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75